

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO Nº 80/2025

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 7371/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 80/2025 tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o envio da documentação técnica para análise do item 83, por meio do Despacho nº 15-7.371/2025;

CONSIDERANDO que, após a manifestação técnica exarada no Despacho nº 17-7.371/2025, foi identificado erro de digitação no Edital, o qual solicita metragem superior ao permitido pela legislação referente aos atestados de capacidade técnica;

CONSIDERANDO que, no Edital, em seu item 8.5.4, inciso VI, alíneas “c – i” e “e – i”, exigência de documentação técnica para o item 83 – Locação de Arquibancada consta a exigência de: “Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de, no mínimo, 50.000m².” requisito este que ultrapassa o permitido pela legislação aplicável, uma vez que a quantidade estimada no Edital pra o item é de 1.000,0m²;

CONSIDERANDO a flagrante ilegalidade e um vício que não pode ser sanado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

A administração manifesta **INTENÇÃO de ANULAÇÃO DO ITEM 83** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 80/2025, nos termos e fundamentos acima descritos.

Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2C1-0340-490C-E064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 08/09/2025 16:52:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A2C1-0340-490C-E064>